



IPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.778

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para o fim especificado e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 2706, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 155.422,32 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) com o objetivo de atender às Despesas de Dívida junto ao IPREV PBA, com fulcro no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Fica consignada no orçamento em curso a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.02.03	Encargos Gerais do Município
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Serviço da Dívida Interna
Programa	0000	Encargos Especiais
Atividade	2425	Amort Déf. Atu. e Div. Ativa IPREV T. Parc. 01846
Natureza da Despesa	3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS
Fonte de Recurso	1.92.00	Alienação de Bens
Dotação por Ficha	100	R\$: 155.422,32

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$ R\$ 155.422,32 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) que é parte do valor auferido com o Leilão dos bens imóveis autorizado pela Lei Municipal 2.730 de 26 de março de 2014, para quitar o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário nº 01846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAOPEBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Passa a integrar o Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o presente exercício, a Ação Governamental que integrará o Programa de Governo:

Programa	0000	Encargos Especiais
----------	------	--------------------

Projeto/Atividade:

Atividade	2363	Amortização do Déficit Atuarial
-----------	------	---------------------------------

Art.4º - Para atender ao Crédito Especial previsto no artigo 1º, fica o Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes “excesso de arrecadação” (art. 43, inciso II, § 1º da Lei 4320/64), conforme Demonstrativo de do Excesso de Arrecadação em anexo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraopeba/MG, 19 de Dezembro de 2014.

Pacífico Geraldo de Deus
Prefeito Municipal

Publicado em 19/12/14

José Márcio P. de Sousa
Gabinete do Prefeito